



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ABERTURA: DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo, requisitados através do processo nº 14.255/2022.

A presente licitação é do tipo “Menor Preço por Lote”, e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Profissionais;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 05/10/2023, às 14:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIA E ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo, requisitados através do processo nº 14.255/2022.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, via postal ou e-mail em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via *e-mail*, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

3.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.3.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.3.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

3.4 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 059/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 059/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e lote da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irredutível;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

- 6.2.5** Prazo de entrega: O prazo para entrega de laudos médicos de Raio-X eletivos/laudo, e os de mamografia em até 10 dias úteis, entrega de laudos médicos e imagens de ultrassonografia a entrega será imediata.
- 6.2.6** Local de entrega: Encaminhar os resultados dos exames para suas respectivas unidades de saúde, quando não for possível entregar o resultado na hora da realização do exame (entregar no momento somente os exames de US) ou enquanto não seja possível disponibilizar os mesmos no Portal Saúde - Sistema Gestor Saúde;
- a) O(s) laudo(s) de exame(s) e os relatórios deverão estar disponível no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde com possibilidade para impressão das Unidades;
- 6.2.7** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 6.2.8** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.2.9** Declaração de concordância de que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada com os valores dos itens do lote, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor do lote ofertado na etapa de lances verbais do Pregão, acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente se houve lances em sessão pública;
- 6.2.10** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;
- 6.2.11** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.
- 6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 6.6** Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, que poderá ser Banco Santander, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

6.9 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

6.10 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.10.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.10.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.11 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais.

7.2 Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.2.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.2.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto ao desta licitação, em percentuais mínimos de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste edital;

7.2.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.2.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.2.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.2.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração de que possui disponibilidade de apresentação, em até 20 (vinte) dias após a convocação, caso seja vencedor do certame, os seguintes equipamentos e/ou profissionais, conforme abaixo relacionado e constante do Anexo VIII:

c-1) Plano de manutenção preventiva (cronograma) para a manutenção preventiva de cada um dos equipamentos e as ações a serem desenvolvidas (como prevenção) por um período de 12 meses;

c-2) Cópia do documento que comprove o vínculo empregatício dos técnicos em radiologia e auxiliares com a empresa, da seguinte forma: em se tratando de profissional sócio da empresa, apresentação da cópia autenticada do contrato social, se for empregado apresentar registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE);

c-3) Cópia autenticada da Carteira de Registro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, de todos os técnicos;

c-4) Declaração de Médico Responsável Técnico da empresa;

c-5) Licença Sanitária da empresa ou documento similar autorizando a empresa a prestação de serviços para avaliação da equipe da Diretoria de Ações em Saúde

c-6) Prova de regularidade perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), mediante apresentação de Certidão (Pessoa Jurídica).

d) Comprovação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Visita Técnica).

d-1) Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar a(s) Visita(s) Técnica(s) e tomar conhecimento das condições locais e de execução dos serviços em todos os locais designados, conforme Anexo I - Termo de Referência;

d-2) A Visita Técnica deverá ser agendada no mínimo com 48 horas de antecedência no telefone (11) 4419-2946, com a Sra. Luciana. O técnico responsável pelo acompanhamento será os coordenadores das unidades (PA Masuo Osato, UBS Amadeu Mendes da Silva Neto e Casa de Atenção a Saúde da Mulher) que deverá ser realizada no período da tarde do dia agendado. Após a visita será emitido um atestado de visita Técnica. A visita Técnica deverá ocorrer até o penúltimo dia útil da sessão do pregão.

d-3) Para a realização da visita técnica o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

represente ela na visita. A não apresentação dos documentos com cópia impossibilitará a emissão do atestado de Visita Técnica.

d-4) A empresa que, ao seu julgamento, entender que não é necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar a declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação.

e) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

e-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.4 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.6.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.7 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.8 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.9 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 05/10/2023, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, a Pregoeira indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.7 A redução dos valores unitários dos itens que compõem o lote será linearmente aplicada na mesma proporção da redução do valor do lote ofertado na etapa de lances verbais do Pregão.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica a este edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, no qual constarão as condições da execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.1.1 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

14.1.2 Ainda para assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar Garantia de Contratação, de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.1.2.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

14.1.2.2 A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

14.1.2.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria do Paço Municipal em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

14.1.2.4 Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

14.1.2.5 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

14.1.2.6 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do Contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Contrato.

14.3 A adjudicatária executará o objeto do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

14.5 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.5.1 Advertência;

14.5.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.5.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.6 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

16.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de relatórios resumo dos atendimentos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais correspondentes e laudo de liberação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 22 de Setembro de 2023, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I - ÁREA SOLICITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

II - OBJETO:

2.1 – A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER)**, pelo período de 12 meses. Os exames serão realizados de forma eletiva, através de agendamento prévio, nas dependências definidas pela Contratante, conforme **Processo nº 14255/22**.

III - OBJETIVOS:

3.1 Garantir acesso da população de Mairiporã a exames de imagem para apoio diagnóstico e rápida detecção de doenças.

3.2 O referido contrato tem por finalidade a necessidade de compra dos serviços, devido a diminuição de vagas ofertadas pela Rede Estadual e o número atualizado da demanda reprimida municipal.

IV – DESCRIÇÃO

4.1 A Contratada deverá atender anualmente, de acordo com as divisões dos lotes abaixo relacionados:

4.1.2 Lote 01: **Até 647** (seiscentos e quarenta e sete) exames de ultrassonografias eletivas mensais, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas em dias úteis, inclusive nos dias em que forem decretados como ponto facultativo municipal, finais de semana a critério do setor de agendamento da Secretaria Municipal da Saúde, a serem prestados na **UBS DR AMADEU MENDES DA SILVA NETO**, sito à Rua José Claudino dos Santos, nº 139, Terra Preta, Mairiporã/SP, ou em local a ser definido pela Contratante , conforme abaixo relacionados:

LOTE 01 – UBS AMADEU MENDES DA SILVA NETO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 meses
1.1	Ultrassonografia de abdômen superior	1.500
1.2	Ultrassonografia de abdômen total	1.500
1.3	Ultrassonografia de aparelho urinário	100
1.4	Ultrassonografia do globo ocular	02
1.5	Ultrassonografia do glândulas salivares	02
1.6	Ultrassonografia de partes moles	12
1.7	Ultrassonografia da região cervical	12
1.8	Ultrassonografia da parede abdominal	600
1.9	Ultrassonografia da região umbilical	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1.10	Ultrassonografia da região inguinal	10
1.11	Ultrassonografia de articulação	80
1.12	Ultrassonografia de bolsa escrotal	40
1.13	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	12
1.14	Ultrassonografia de tireoide	24
1.15	Ultrassonografia transvaginal	1.500
Total de exames		5.704

4.1.3 - Lote 02: **Até 1.494** (um mil, quatrocentos e noventa e quatro) exames de ultrassonografias eletivas mensais, que deverão ser realizadas, de segunda a sexta feira das 8:00 às 18:00 horas em dias úteis, inclusive nos dias em que forem decretados como ponto facultativo municipal, finais de semana a critério do setor de agendamento da Secretaria Municipal da Saúde, a serem prestados no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER**, sito à Rua Capitão Candido Galvão, nº 173, Centro, Mairiporã/SP, conforme abaixo relacionados:

LOTE 02 - UNIDADE CASA MULHER		
ITEM	DESCRIÇÃO – ULTRASSONOGRAFIAS	QUANT. 12 MESES
2.1	Ultrassonografia de abdômen superior	1.800
2.2	Ultrassonografia de abdômen total	1.800
2.3	Ultrassonografia de aparelho urinário	50
2.4	Ultrassonografia de articulação	50
2.5	Ultrassonografia de bolsa escrotal	50
2.6	Ultrassonografia peniana	20
2.7	Ultrassonografia de mamas – bilateral	480
2.8	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)	24
2.9	Ultrassonografia de tireoide	24
2.10	Ultrassonografia obstétrica	2.000
2.11	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	1.440
2.12	Ultrassonografia transfontanela	24
2.13	Ultrassonografia transvaginal	4.200
2.14	Ultrassonografia obstétrica gemelar	120
Subtotal de exames		12.082
DESCRIÇÃO – ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER		
2.15	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (valor por membro)	12
2.16	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2.17	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (mesentérica superior e inferior e tronco celíaco)	12
2.18	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	12
2.19	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER COLORIDO	12
2.20	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS RENAIIS	12
2.21	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO	12
2.22	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	12
2.23	ULTRASSONOGRRAFIA PENIANA COM DOPPLER COLORIDO	12
2.24	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO	480
2.25	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR COM DOPPLER COLORIDO	60
	Subtotal de exames	648
	DESCRIÇÃO – ULTRASSONOGRAFIAS MORFOLOGICO	
2.26	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO	1.500
2.27	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR MORFOLOGICO	100
2.28	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO COM DOPLLER	12
2.29	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR MORFOLOGICO COM DOPPLER	6
	Subtotal de exames	1.618
	Total de exames	14.348

4.3 A relação de exames apresentados acima corresponde a uma estimativa e orientação para elaboração dos preços. O critério de Julgamento será de menor preço por Lote, devendo os preços serem apresentados conforme tabela abaixo:

QUANTIDADES ESTIMADA DE EXAMES 12 meses				
LOTE	LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	US - UBS DR. AMADEU	1.1 ao 1.15	Exames de Ultrassonografia Eletiva	5.704
02		2.1 ao 2.13	Exames de Ultrassonografia Eletiva	11.962



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

	US - CASA MULHER	2.14	Exames de Ultrassonografia Obstétrica Gemelar	120
		2.15 ao 2.24	Exames de Ultrassonografia com Doppler	588
		2.25	Exames de Ultrassonografia Obstétrica Gemelar com Doppler Colorido	60
		2.26	Exames de Ultrassonografia Obstétrica Morfológico	1.500
		2.27	Exames de Ultrassonografia Obstétrica Gemelar Morfológico	100
02	US - CASA MULHER	2.28	Exames de Ultrassonografia Obstétrica Morfológico com Doppler	12
02	US - CASA MULHER	2.29	Exames de Ultrassonografia Obstétrica Morfológico Gemelar com Doppler	6
			TOTAL GERAL DE EXAMES	20.052

4.4 A Contratada deverá apresentar relatórios de produção de serviços mensalmente, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ainda incluir todos os dados, diariamente, nos programas do Ministério da Saúde no **SISCAN**.

4.5 A Contratada deve possuir sistema/software compatível com o do município, e se não for, fica sob responsabilidade da contratada a interligação.

V - PARA OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A EMPRESA DEVE POSSUIR EM SEU QUADRO:

5.1 PARA OS SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA:

5.1.1 O serviço de ultrassonografia deverá ser executado por médico habilitado, com título de especialista em ultrassonografia, executando todos os exames pactuados no presente Termo de Referência.

5.1.2 Auxiliares devidamente treinados e capacitados para apoio na realização dos exames, bem como digitação.

5.1.3 A Contratada deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumo para todos os serviços solicitados: papel lençol, papel toalha, gel, pasta para exame e materiais de escritório como papel sulfite, tinta para impressora, canetas, grampos, cliques bem como todos os EPI's necessários de acordo com a legislação vigente. Também devem ser fornecidos uniformes (jalecos) e crachás de identificação para todos os funcionários, os quais deverão utilizar permanentemente enquanto estiverem dentro da instituição.

5.1.4 A Contratada deverá readequar o espaço físico (pintura, instalação de ar-condicionado, elétrica, painel de senha para controle, etc), antes da instalação dos equipamentos, não possuindo ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

5.1.5 A Contratada deverá manter um sistema de assentamento de dados dos pacientes atendidos e disponibilizá-los para consulta sempre que for solicitado pela Contratante, bem como entregá-los, quando completos, para o Fiscal de Contrato e Diretoria de Ações em Saúde.

5.1.6 A Contratada deverá manter um sistema de arquivo de guias e laudos dos pacientes atendidos e disponibilizá-los para consulta sempre que for solicitado pela Diretoria de Ações em Saúde, pela Administração dos serviços.

5.2 A contratada deverá instalar e manter às suas expensas, durante a vigência contratual, de acordo com o Lote que vier a vencer, os seguintes equipamentos:

5.2.1 02 (dois) equipamento de ultrassom específico para exames gerais/Doppler dentro da necessidade desta secretaria. O registro de imagem e laudo deverão ser entregues no dia de realização do exame. A imagem deverá ser impressa em papel específico para o fim a que se destina.

OBS.: A contratada deverá instalar os equipamentos necessários para a realização dos exames, devendo os mesmos realizarem a captura de imagens (de forma direta ou indireta) sob sua responsabilidade, possuindo um arquivo de segurança de segunda via no sistema.

5.3 A Contratada deverá fornecer laudos com identificação da empresa bem como providenciar sistema de identificação automática que gere o nome do paciente, data do exame e data de nascimento (tipo marca d'água) para todo e qualquer espécime de filme, película, ou imagem geradas. Destacamos que as imagens dos exames ultrassonográficos deverão ser liberadas juntamente com o laudo em pasta unificada com o logo da empresa e da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

5.4 A Contratada deverá fornecer laudos médicos de **todos os exames**, inclusive remissões. A entrega de laudos médicos e imagens de Ultrassonografia é imediata, todos em pasta com logomarca da empresa e Prefeitura.

5.5 A Contratada deverá disponibilizar nos setores, os manuais de normas, rotinas, procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados, responsabilizando-se pelo cumprimento de normas de atendimento e de segurança aos usuários e profissionais, e manter e registrar um programa de treinamento e atualização periódica para todos os profissionais. Deverá também entregar uma cópia dos procedimentos ao fiscal de contrato, assim como quando houver alterações.

5.6 A Contratada ficará totalmente responsável pelos equipamentos nos casos de avarias e/ou danos nos mesmos e deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, inclusive dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE. Deve-se esclarecer que todo e qualquer equipamento deverá ser considerado como um sistema, que consiste em todo complexo que abarca os aparelhos, envolvendo as entradas de energia e/ou água, disjuntores, contactores, no-breaks, transdutores, registros ou saídas como tubulações de dreno de qualquer espécie; de forma que a empresa será responsável por todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos. No caso de baixa de equipamento que seja próprio do município, a empresa deverá disponibilizar outro equivalente para a realização dos exames sem qualquer ônus para esta municipalidade (por exemplo: não existir peças de reposição no mercado).

5.7 O Responsável Técnico (RT) da Contratada será responsável, independente de transcrição, pela Supervisão e exigência da utilização dos EPI's.

5.8 A Contratada não poderá disponibilizar o local para campo de estágios. No caso de residência médica, apenas com aval da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

5.9 A Contratada ficará responsável pela sinalização (de piso – para indicar área de sala de espera para realização do exame, quando solicitado pela contratante), avisos, identificação (como por exemplo: Sala de Exame – Ultrassonografia).

5.10 A contratada deverá providenciar vestimentas (aventais, sapatilhas, etc.) para realização de exames. Nos exames de Ultrassonografia é responsabilidade da contratada o fornecimento de aventais para exames que definem exposição do paciente. **A instituição não fornecerá vestimentas e também NÃO fará o PROCESSAMENTO DE ROUPAS (lavagem) das mesmas para o prestador de serviços.**

5.11 A contratada deverá providenciar a substituição dos funcionários no caso de liberação para cursos, eventos, férias e atestados, de forma que não haverá dispensa de exames com posterior remarcação de agenda.

5.12 A Contratada será responsável pelos reparos necessários nos ambientes a serem cedidos durante o período contratual pelo contratante, de forma que qualquer melhoria que seja realizada será cedida para a municipalidade sem qualquer ônus.

5.13 A Contratada fica ciente, independente de transcrição, que a mesma estará sujeita à legislação vigente no País, em especial no que se refere a ANVISA.

5.14 Os serviços **NÃO** disponibilizarão ramais de telefônicos para a contratada, devendo a mesma providenciar a contratação de empresa de telefonia às suas expensas. Caso necessite, deverá se orientar previamente com o fiscal de contrato para obter informações de como proceder.

5.15 Caso seja necessário remanejar as agendas, as ligações deverão ser feitas pela CONTRATADA.

5.16 A Contratada ficará responsável por encaminhar os resultados dos exames para suas respectivas unidades de saúde, quando não for possível entregar o resultado na hora da realização do exame (entregar no momento somente os exames de US) ou enquanto não seja possível disponibilizar os mesmos no portal saúde – Sistema Gestor Saúde.

5.17 A Contratada deverá realizar Pesquisa de Satisfação com o paciente após o exame por meio de questionário e deverá encaminhar mensalmente a Diretoria de Ações em Saúde o levantamento para acompanhamento.

5.18 A contratada deverá orçar lembrando o princípio da economicidade e que o Sistema Único de Saúde trabalha pautado na tabela Sigtap.

VI - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 Plano de Manutenção Preventiva (Cronograma) para a manutenção preventiva de cada um dos equipamentos e as ações a serem desenvolvidas (como prevenção) por um período de 12 meses.

6.2 Comprovação da aquisição/disponibilização de EPI aos funcionários.

6.3 Sinalização (de piso quando indicado pela contratante) para direcionar local - recepção até sala de espera para realização do exame; avisos, que forem considerados necessários pela Contratante.

6.4 Declaração do Médico Responsável Técnico da empresa.

6.9 Licença Sanitária da empresa ou documento similar autorizando a empresa a prestação de serviços para avaliação da equipe da Diretoria de Ações em Saúde.

6.10 Deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica inerente aos serviços objeto deste certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com no **mínimo 50 % dos quantitativos descritos no presente Termo de Referência.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada terá total responsabilidade trabalhista pelos profissionais médicos, técnicos e auxiliares e as substituições dos mesmos, seja por demissão, falta, atestado, entre outros, deverá ser imediata.

7.2 Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como entregar as notas fiscais nos serviços onde serão instalados os equipamentos.

7.3 Todo o serviço prestado estará sujeito à perícia e auditoria por parte da contratante a qualquer momento do contrato.

7.4 Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis colocados à sua disposição, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

7.5 A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.6 Restituir, em caso de desqualificação, ao poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

7.7 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

7.8 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo dos mesmos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previsto em lei;

7.9 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.10 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.11 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer exame solicitado;

7.12 Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

7.13 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

7.14 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.16 O serviço de Ultrassonografia, deverá ser disponibilizado dentro da **CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER** e **UBS AMADEU MENDES DA SILVA NETO** ou em local definido pela Contratante e mantido pela Contratada às suas expensas, seguindo normas técnicas vigentes na Vigilância Sanitária; devendo o mesmo ser aprovado pela Secretária Municipal de Saúde através de solicitação prévia do interessado; tendo prazo de 10 (dez dias corridos) para estar funcionando plenamente.

7.16.1 O local de prestação poderá ser transferido pela Contratada para outro endereço dentro da Municipalidade, devendo a Contratada às suas expensas, efetuar a transferência em até 10 (dez) dias corridos para adequação e funcionamento, dentro dos critérios de conveniência da administração pública.

7.17 As agendas DEVERÃO ser organizadas junto aos serviços com preferência de realização de exames durante a semana e aos sábados. Os agendamentos serão organizados com o serviço e autorizados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

gestores de contrato, levando sempre em consideração os interesses da Contratante. Para os exames de ultrassonografia estaremos respeitando o intervalo mínimo de 10 minutos entre os exames (totalizando 6 pacientes por hora).

- 7.18** Treinamento e capacitação continuada de pessoal constante do quadro de funcionários
- 7.19** O(s) laudo(s) de exame(s) e os relatórios deverão estar disponível no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde com possibilidade para impressão nas Unidades;
- 7.20** Utilizar para a prestação dos serviços, somente máquinas e equipamentos registrados na ANVISA/MS e mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 7.21** Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados;
- 7.22** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, comprometendo-se a substituí-los quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso a mesma entenda que o funcionário apresenta conduta inconveniente, e/ou inaptidão técnica, e/ou rendimento insatisfatório na área de trabalho;
- 7.23** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.24** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.25** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 7.26** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 7.27** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 7.28** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 7.29** A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.
- 7.30** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- 7.31** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 7.32** A Empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes, bem como, a integração com o sistema de gestão de saúde utilizado pelo Município de Mairiporã. Neste sentido, faz-se obrigatório, realizar a integração entre estas bases, visando à criação de um único repositório de dados dentro do sistema sob responsabilidade da contratada a garantia;
- 7.33** Participar de atividades de educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde durante o ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.34 Dar suporte permanente em discussões técnicas com equipe da Secretaria, em períodos de surtos e epidemias, considerando Urgências quando apontadas pela SMS;

7.35 Realizar pesquisa de satisfação com ficha própria e realizar o encaminhamento a Diretoria de Ações em Saúde de relatórios mensais com os resultados;

VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.7 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

8.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

8.9 Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço pelo Gestor do Contrato;

8.10 Acompanhar e Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato pelo Gestor do Contrato;

8.11 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/ Mairiporã;

8.12 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

IX - VISITA TÉCNICA

9.1 Para emissão da comprovação do Atestado de Visita Técnica, a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar a visita técnica e tomar conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (visita Técnica).

9.2 A Visita Técnica deverá ser agendada com 48 hs de antecedência, no mínimo, por e-mail: sms.diretoria@mairipora.sp.gov.br ou por telefone (11) 4419-8499 – Ramal 8516, com a Sra. Jéssica ou Sr. Bruno (Diretoria de Ações em Saúde). O técnico responsável pelo acompanhamento será os coordenadores das unidades, UBS Amadeu Mendes da Silva Neto e Centro de Referência de Saúde da Mulher, na data agendada. Após a visita será emitido um atestado de visita Técnica. A visita Técnica deverá ocorrer até antepenúltimo dia útil da sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

9.3 Para a realização da visita técnica o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele represente ela na visita. A não apresentação dos documentos com cópia impossibilitará a emissão do atestado de Visita Técnica.

9.4 A empresa que, ao seu julgamento, entender que não é necessária a realização da Visita Técnica, deverá solicitar a sua dispensa e apresentar a declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação pelo e-mail: sms.compras@mairipora.sp.gov.br, ficando a licitante responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação de serviços, não cabendo alegação posterior.

9.4.1 A visita técnica deverá ser realizada nas seguintes unidades:

- UBS DR AMADEU MENDES DA SILVA NETO – TERRA PRETA

Rua: José Claudino dos Santos, 139 – Terra Preta

- CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER

Rua Capitão Candido Galvão, nº 173, Centro, Mairiporã/SP

X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pela Secretaria Municipal da Saúde, através do gestor e fiscal do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Para recebimento de valores por serviços prestados:

11.2 A empresa deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link

<https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/servicos/novo/3dad86c6-c5cb-48b5-abf1-e89744412801> com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".

11.2.1 Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

11.2.2 Nome/razão social;

11.2.3 CPF/CNPJ;

11.2.4. Telefone para contato;

11.2.5. Nota fiscal de produto/serviço;

11.2.6 Cópia de contrato firmado com o município;

11.2.7 Termo de apresentação de dados bancários – tratando-se de aquisição por dispensa de licitação;

11.2.8 Autorização de fornecimento.

11.2.9 Pedidos de exames e/ou agendamento de exames no Sistema, com relatório fazendo referência ao número total de ultrassonografias realizados no período, bem como o total geral, de forma que somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

11.3. O processo de pagamento será encaminhado ao setor responsável para análise e inclusão de documentação que permitam o seu prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

11.4. Poderá ser consultado o andamento do processo por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/servicos/consultar>, em que haverá descrição das movimentações efetuadas e poderá ser acompanhada a previsão de pagamento.

11.5. Será disponibilizada ainda confirmação de data de pagamento em data provisionada.

11.6 o Processo Digital será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LOTE 01				
Item	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1.1	1.500	Ultrassonografia de abdômen superior		
1.2	1.500	Ultrassonografia de abdômen total		
1.3	100	Ultrassonografia de aparelho urinário		
1.4	2	Ultrassonografia do globo ocular		
1.5	2	Ultrassonografia do glândulas salivares		
1.6	12	Ultrassonografia de partes moles		
1.7	12	Ultrassonografia da região cervical		
1.8	600	Ultrassonografia da parede abdominal		
1.9	10	Ultrassonografia da região umbilical		
1.10	10	Ultrassonografia da região inguinal		
1.11	80	Ultrassonografia de articulação		
1.12	40	Ultrassonografia de bolsa escrotal		
1.13	12	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)		
1.14	24	Ultrassonografia de tireoide		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

1.15	1500	Ultrassonografia transvaginal		
VALOR TOTAL LOTE 01:				

LOTE 02				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	1800	Ultrassonografia de abdômen superior		
2.2	1800	Ultrassonografia de abdômen total		
2.3	50	Ultrassonografia de aparelho urinário		
2.4	50	Ultrassonografia de articulação		
2.5	50	Ultrassonografia de bolsa escrotal		
2.6	20	Ultrassonografia peniana		
2.7	480	Ultrassonografia de mamas – bilateral		
2.8	24	Ultrassonografia de próstata (via abdominal)		
2.9	24	Ultrassonografia de tireoide		
2.10	2000	Ultrassonografia obstétrica		
2.11	1440	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)		
2.12	24	Ultrassonografia transfontanela		
2.13	4200	Ultrassonografia transvaginal		
2.14	120	Ultrassonografia obstétrica gemelar		
2.15	12	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (valor por membro)		
2.16	12	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES		
2.17	12	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (mesentérica superior e inferior e tronco celíaco)		
2.18	12	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO		
2.19	12	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS COM DOPPLER COLORIDO		
2.20	12	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS RENAIIS		
2.21	12	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO		
2.22	12	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO		
2.23	12	ULTRASSONOGRRAFIA PENIANA COM DOPPLER COLORIDO		
2.24	480	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2.25	60	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR COM DOPPLER COLORIDO		
2.26	1500	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO OBSTETRICA		
2.27	100	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR MORFOLOGICO		
2.28	12	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICO COM DOPLLER OBSTETRICA		
2.29	6	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR MORFOLOGICO COM DOPPLER		
VALOR TOTAL LOTE 02:				

VALOR TOTAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Prazo de entrega: O prazo para entrega de laudos médicos de Raios – X eletivos/laudo é de até 48 horas. A entrega de laudos médicos e imagens de ultrassonografia deverá ser imediata e os de mamografia em 10 dias úteis, todos em pasta com logomarca da empresa e Prefeitura;

3 - Local de entrega: Encaminhar os resultados dos exames para suas respectivas unidades de saúde, quando não for possível entregar o resultado na hora da realização do exame (entregar no momento somente os exames de US) ou enquanto não seja possível disponibilizar os mesmos no portal saúde – Sistema Gestor Saúde;

a) O(s) laudo(s) de exame(s) e os relatórios deverão estar disponível no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde com possibilidade para impressão das Unidades;

4 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

5 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Declaramos que, caso a empresa seja classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentaremos em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada, com os valores dos itens do lote, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor do lote ofertado na etapa de lances verbais do Pregão, acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.).

7 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 059/2023 referente ao Processo **14.255/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIA E ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 059/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 059/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIA E ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que, possuímos disponibilidade de apresentação, em até 20 (vinte) dias após a convocação, caso sejamos vencedor do certame, os seguintes equipamentos e/ou profissionais, conforme abaixo relacionados:

- a) Plano de manutenção preventiva (cronograma) para a manutenção preventiva de cada um dos equipamentos e as ações a serem desenvolvidas (como prevenção) por um período de 12 meses;
- b) Cópia do documento que comprove o vínculo empregatício dos técnicos em radiologia e auxiliares com a empresa, da seguinte forma: em se tratando de profissional sócio da empresa, apresentação da cópia autenticada do contrato social, se for empregado apresentar registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE);
- d) Cópia autenticada da Carteira de Registro do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, de todos os técnicos;
- e) Cópia do PCMSO e PPRA da empresa;
- f) Contrato com laboratório de monitorização individual (dosimetria) credenciado pela CNEN;
- g) Comprovação da aquisição/disponibilização de EPI aos funcionários;
- h) Regularização de sinalização, avisos e controle de áreas;
- i) Declaração de Médico Responsável Técnico da empresa;
- j) Licença Sanitária da empresa ou documento similar autorizando a empresa a prestação de serviços para avaliação da equipe da Diretoria de Ações em Saúde;
- k) Prova de regularidade perante o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), mediante apresentação de Certidão (Pessoa Jurídica).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA [REDACTED].

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

PROCESSO Nº 14.255/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], Secretário Municipal de [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIA E ULTRASSONOGRÁFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo, conforme Edital do Pregão nº 059/2023, Processo 14.255/2022 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Prazo de entrega: O prazo para entrega de laudos médicos de Raios – X eletivos/laudo é de até 48 horas. A entrega de laudos médicos e imagens de ultrassonografia deverá ser imediata e os de mamografia em 10 dias úteis, todos em pasta com logomarca da empresa e Prefeitura;

3.2 Local de entrega: Encaminhar os resultados dos exames para suas respectivas unidades de saúde, quando não for possível entregar o resultado na hora da realização do exame (entregar no momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

somente os exames de US) ou enquanto não seja possível disponibilizar os mesmos no portal saúde – Sistema Gestor Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

4.2 Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

- 4108 02.08.02 3.3.90.39.00 10.302.1002.2018, Fonte 05, Transferências e Convênios Federais Vinculados;
- 4049 02.08.01 3.3.90.39.00 10.301.1001.2009, Fonte 05, Transferências e Convênios Federais Vinculados;
- 4106 02.08.02 3.3.90.39.00 10.302.1002.2018, Fonte 01, Tesouro.

5.1.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

5.1.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

5.2 São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada:

6.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

6.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

6.2 Da Contratante:

6.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

6.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

6.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

6.2.4 Emitir a devida Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

7.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

7.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

7.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

7.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 6.1.1;

7.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

7.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

7.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 56 da Lei 7.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

8.1.1 Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

8.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 7.666/93;

8.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato;

8.1.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 059/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 059/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: [REDACTED].

TERMO DE CONTRATO: XXX/XXXX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA E ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, conforme descrito no Termo de Referência em Anexo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) [REDACTED].

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: [REDACTED].

Cargo: [REDACTED].

CPF: [REDACTED]. RG: [REDACTED].

Data de Nascimento: [REDACTED].



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

Compras Licitações e Contratos

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.